



Sumário

Municípios

Chapadão do Lageado	1
Gaspar	2
Herval D´Oeste	10
Irineópolis.....	10
Luzerna.....	13
Massaranduba.....	14
São Lourenço do Oeste	14
São Pedro de Alcântara	16
Schroeder.....	19
Turvo.....	24
Videira.....	24

Associações

EGEM	24
------------	----

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 018/2009 de 19.03.2009

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 0317 de 13.09.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

I - Órgão:	07 Secretaria da Agricultura
II - Unidade:	01.Divisão de Agricultura
III - Função:	20 Agricultura
IV - Sub-Função:	606 Extensão Rural
V - Programa:	27 Pequeno Produtor Assistido
VI - Projeto Atividade:	2.036 – Criação de Associações
VII - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas R\$ 500,00

Art. 2º Por conta do disposto no art. 1º do presente Decreto, e por conta do excesso de arrecadação, conforme fluxo de caixa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotações do Orçamento vigente:

I - Órgão:	10.00 Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
II - Unidade:	10.01 Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
III - Função:	18 Gestão Ambiental
IV - Sub-Função:	542 Controle Ambiental

V - Programa:	025 Proteção Ambiental
VI - Projeto Atividade	1035 – Perfuração de Poços Artesianos
VII - Modalidade de aplicação:	
a) 44.90.00.00.00.00.0.1.0108	Aplicações Diretas R\$ 49.500,00
b) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080	Aplicações Diretas R\$ 500,00
Total.....	R\$ 50.000,00

Art .3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 19 de março de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria N° 183/2009 de 19.03.2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal N° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar N° 006 de 23/12/99 e Lei Complementar N° 008 de 23/12/99, resolve:

ADMITIR EM CARATER TEMPORARIO

DANIELA KRAUS, para ocupar o Cargo de Professor ACT - 10 horas, na disciplina de Artes, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, Nível I - Anexos III, V e VI da Lei Complementar 006, de 23.12.99, pelo período de 20.03.2009 a 22.12.2009.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 19 de Fevereiro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Errata da Portaria N° 177/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
ERRATA

Na Portaria nº 0177/2009,

onde se lê

17 de fevereiro de 2009.

leia-se

17 de março de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura Municipal

Resumo da Ata de Registro de Preços N° 03/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2009

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 5/2009, na ATA de julgamento de preços, homologada em onze de fevereiro de dois mil e nove, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais artesanais, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial n° 5/2009, abaixo transcritas. ITENS: As FORNECEDORAS registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORA: WORLD FASHION LTDA ME
(03.543.616/0001-05).

Item:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unit. registrado:	Valor total registrado:
6	RL Barbante de nylon 0,80mm x 100mts	2	R\$ 4,88	R\$ 9,76
7	UNID. Base Acrílica para Artesanato Embalagem com 100 ml	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08
17	UNID. Cera em pasta Incolor embalagem com 400gr.	16	R\$ 6,22	R\$ 99,52
18	UNID. Cera líquida incolor Embalagem contendo 750ml	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04
30	UNID. Corante líquido colorido Embalagem 50 ml	16	R\$ 2,20	R\$ 35,20
33	KG Esmalte cerâmico colorido Em pó; Pacote de 1 kg	12	R\$ 44,10	R\$ 529,20
34	LT Esmalte sintético à base de água branca Embalagem contendo 01 kg	2	R\$ 15,54	R\$ 31,08
36	PCTE E.V.A. 4mm. Liso, tamanho aproximado 45 x 60cm x 4mm. Cores diversas.	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
50	UNID. Isopor Bola - 50mm	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
52	UNID. Isopor Bola - 75mm	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90

58	CX Lápis de Cor Longo Aquarelável 12 De fabricação nacional. Embalagem contendo 12 cores diferentes.	170	R\$ 10,12	R\$
59	UNID. Lápis Sanguineo	13	R\$ 3,35	R\$ 43,55
61	M Lixa Amarela n° 180	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60
62	M Lixa D'Água - 320	20	R\$ 0,56	R\$ 11,20
70	PCTE Papel Cartão Embalagem com 10 folhas.	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
119	UNID. Piso Artesanal	385	R\$ 5,40	R\$
120	UNID. Pistola Aplicadora de Cola Quente Grande 110/220 Volts	39	R\$ 9,50	R\$ 370,50
121	UNID. Pistola Aplicadora de Cola Quente Pequena 110/220 Volts	55	R\$ 9,14	R\$ 502,70
126	UNID. Secante de Cobalto Lata de 900ml.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
156	LT Tinta Esmalte Sintético Branca Brilhante 3,6 litros Cor Azul	6	R\$ 34,70	R\$ 208,20
157	LT Tinta Esmalte Sintético Branca Brilhante 3,6 litros Cor amarelo	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
158	LT Tinta Esmalte Sintético Branca Brilhante 3,6 litros Cor branco	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
159	LT Tinta Esmalte Sintético Branca Brilhante 3,6 litros Cor preto	6	R\$ 32,75	R\$ 196,50
160	LT Tinta Esmalte Sintético Branca Brilhante 3,6 litros Cor Vermelho	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
162	GL Tinta Látex - 3,6 litros	6	R\$ 34,35	R\$ 206,10
174	UNID. Tinta PVA Tinta A base de água; embalagem com 3,6L Cor branca	6	R\$ 33,15	R\$ 198,90
175	UNID. Tinta PVA Tinta A base de água; embalagem com 3,6L Cor Marrom	3	R\$ 27,85	R\$ 83,55

176	UNID. Tinta PVA Tinta A base de água; embalagem com 3,6L Cor vermelha	3	R\$ 27,85	R\$ 83,55
188	UNID. Verniz - 3,6L Para Madeira	1	R\$ 40,72	R\$ 40,72

Valor total registrado para a Fornecedora: R\$ 8.200,73 (oito mil, duzentos reais e setenta e três centavos).

FORNECEDORA: F. KARINE COMÉRCIO LTDA ME
(05.057.320/0001-00).

Item:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unit. registrado:	Valor total registrado:
1	FR. Aguarrás Embalagem de 01(um) Litro	16	R\$ 6,71	R\$ 107,36
2	GL Aguarrás GL Embalagem de 05 (cinco) Litros	2	R\$ 27,30	R\$ 54,60
5	PCTE. Balão de Borracha Colorido Embalagem com 50 unidades.	270	R\$ 2,77	R\$ 747,90
10	UNID. Caneta Especial para E.V.A.	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
11	JG. Caneta Hidrocor Longa 12 Cores	62	R\$ 1,93	R\$ 119,66
13	FL. Cartolina Branca Medida aproximada: 66 x 50cm, com 150g/m².	360	R\$ 0,32	R\$ 115,20
14	FL. Cartolina Colorida Medida Aproximada: 66 x 50cm, com 150g/m².	150	R\$ 0,36	R\$ 54,00
15	FL. Cartolina Dupla Face Colorida Medida aproximada: 66,0 x 55,0cm, com 180g/m².	760	R\$ 0,49	R\$ 372,40
16	FL Cartolina Duplex Medida aproximada: 66 x 55cm.	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
21	UNID. Cola Brilho com Glitter Embalagem contendo 35ml Cor Cristal.	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
22	UNID. Cola Brilho com Glitter Embalagem contendo 35ml Cor vermelho.	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02

23	UNID. Cola Brilho com Glitter Embalagem contendo 35ml Cor verde claro	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
24	UNID. Cola Brilho com Glitter Embalagem contendo 35ml Cor verde escura.	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
25	UNID. Cola Cascorez Extra rótulo azul e tubo grande de 1kg	23	R\$ 10,14	R\$ 233,22
27	UNID. Cola Especial para E.V.A. Tubo com 75 g.	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
28	TB Cola para Isopor - 90gr	15	R\$ 1,43	R\$ 21,45
29	UNID. Cola Superciano Embalagem Contendo 5gr	60	R\$ 5,18	R\$ 310,80
35	FL E.V.A. Liso, tamanho aproximado 45 x 60cm x 2mm. Cores diversas.	1.025	R\$ 1,25	R\$ 1.281,25
42	UNID. Goma Laca Incolor Embalagem com 100ml.	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60
43	UNID. Grafitão	13	R\$ 5,13	R\$ 66,69
44	LT. Impermeabilizante Incolor A base de água, embalagem com 3,5L.	6	R\$ 24,61	R\$ 147,66
53	FL Isopor c/ 1 cm de Espessura Medida aproximada: 1,00m x 0,50m.	62	R\$ 1,33	R\$ 82,46
67	UNID. Óleo de Linhaça Lata de 1LT.	2	R\$ 30,45	R\$ 60,90
73	UNID. Papel Fantasia Cores Diversas - Medida Aproximada 66 x 50cm	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
76	UNID. Pincel Chanfrado nº 10	55	R\$ 12,57	R\$ 691,35
77	UNID. Pincel Chanfrado nº 12	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
78	UNID. Pincel Chanfrado nº 14	25	R\$ 18,27	R\$ 456,75
79	UNID. Pincel Chanfrado nº 16	60	R\$ 21,59	R\$ 1.295,40
80	UNID. Pincel Chanfrado nº 2	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
81	UNID. Pincel Chanfrado nº 4	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
82	UNID. Pincel Chanfrado nº 6	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50

83	UNID. Pincel Chanfrado nº 8	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
84	UNID. Pincel Chato nº 00	37	R\$ 1,25	R\$ 46,25
85	UNID. Pincel Chato nº 02	33	R\$ 1,19	R\$ 39,27
86	UNID. Pincel Chato nº 04	41	R\$ 1,33	R\$ 54,53
87	UNID. Pincel Chato nº 06	42	R\$ 1,37	R\$ 57,54
88	UNID. Pincel Chato nº 08	72	R\$ 1,51	R\$ 108,72
89	UNID. Pincel Chato nº 10	72	R\$ 1,74	R\$ 125,28
90	UNID. Pincel Chato nº 12	42	R\$ 1,92	R\$ 80,64
91	UNID. Pincel Chato nº 14	13	R\$ 2,27	R\$ 29,51
92	UNID. Pincel Chato nº 16	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
93	UNID. Pincel Chato nº 18	31	R\$ 2,96	R\$ 91,76
94	UNID. Pincel Chato nº 20	23	R\$ 3,82	R\$ 87,86
95	UNID. Pincel Chato nº 22	31	R\$ 4,46	R\$ 138,26
96	UNID. Pincel Chato nº 24	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00
97	UNID. Pincel Leque nº 02	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
98	UNID. Pincel Leque nº 04	5	R\$ 19,75	R\$ 98,75
99	UNID. Pincel Leque nº 06	5	R\$ 22,19	R\$ 110,95
100	UNID. Pincel Leque nº 08	5	R\$ 14,80	R\$ 74,00
101	UNID. Pincel Leque nº 10	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
102	UNID. Pincel Redondo nº 0	23	R\$ 1,43	R\$ 32,89
103	UNID. Pincel Redondo nº 00	18	R\$ 6,35	R\$ 114,30
104	UNID. Pincel Redondo nº 000	18	R\$ 6,65	R\$ 119,70
105	UNID. Pincel Redondo nº 02	18	R\$ 1,93	R\$ 34,74
106	UNID. Pincel Redondo nº 04	18	R\$ 1,70	R\$ 30,60
107	UNID. Pincel Redondo nº 06	18	R\$ 1,30	R\$ 23,40
108	UNID. Pincel Redondo nº 08	18	R\$ 1,50	R\$ 27,00
109	UNID. Pincel Redondo nº 10	18	R\$ 1,58	R\$ 28,44
110	UNID. Pincel Redondo nº 12	18	R\$ 4,93	R\$ 88,74
111	UNID. Pincel Redondo nº 14	18	R\$ 4,14	R\$ 74,52

112	UNID. Pincel Redondo nº 16	18	R\$ 3,16	R\$ 56,88
113	UNID. Pincel Redondo nº 18	18	R\$ 3,25	R\$ 58,50
114	UNID. Pincel Redondo nº 20	18	R\$ 3,49	R\$ 62,82
115	UNID. Pincel Redondo nº 22	18	R\$ 4,97	R\$ 89,46
116	UNID. Pincel Redondo nº 24	18	R\$ 5,40	R\$ 97,20
117	UNID. Pinta Bolinha nº 01 a 04	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
118	UNID. Pinta Bolinha nº 05 a 08	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
125	SC Rejunte Embalagem com 05 kg.	6	R\$ 25,15	R\$ 150,90
128	UNID. Tela Paine Duplo Medindo 50x70cm.	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
132	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor branco	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
133	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor Preto	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
134	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor azul	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
135	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor verde	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
136	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor amarelo	5	R\$ 2,22	R\$ 11,10
137	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor vermelho	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
138	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor marrom	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
139	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor rosa	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
140	BISN. Tinta à óleo Embalagem com 29g e/ou 20ml. Cor laranja	5	R\$ 2,54	R\$ 12,70
164	UNID. Tinta para Tecido Embalagem com 37 ml, cores variadas	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00

165	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor branca	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
166	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor preta	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
167	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor azul	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
168	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor vermelha	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
169	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor verde	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
170	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor amarela	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
171	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor rosa	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
172	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas Cor marrom	6	R\$ 2,03	R\$ 12,18
173	UNID. Tinta Plástica Artesanal Líquida Frasco contendo 40ml - Cores Diversas	18	R\$ 2,03	R\$ 36,54

Valor total registrado para a Fornecedor: R\$ 11.451,17 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

FORNECEDORA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA
(02.720.401/0001-41).

Item:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unit. registrado:	Valor total registrado:
3	UNID. Argola Plástica Com 10 cm de diâmetro	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
8	UNID. Betume Embalagem de 100ml	5	R\$ 2,47	R\$ 12,35

9	UNID. Brocha nº 0	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
12	UNID. Caneta permanente preta	6	R\$ 1,82	R\$ 10,92
19	UNID. Cola Artesanal com Glitter Cores Embalagem com 35g.	81	R\$ 2,49	R\$ 201,69
20	TB Cola Branca Lavável - 500g A base de PVA, não tóxica.	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90
26	UNID. Cola Dimensional com Glitter Embalagem contendo 35gr	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
31	RL Corda Sisal fina Rolo com 100 mts	2	R\$ 11,45	R\$ 22,90
39	CX Giz de Cera Curto Dermatologicamente testado. Embalagem contendo 15 unidades de cores diferentes.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
40	CX Giz Escolar Colorido Atóxico. Dermatologicamente aprovado. Embalagem com 60 unidades.	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
41	UNID. Gliter Embalagem com 37ml.	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
45	UNID. Isopor Bola - 100mm	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
46	UNID. Isopor Bola - 150mm	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
47	UNID. Isopor Bola - 200mm	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
48	UNID. Isopor Bola - 20mm	10	R\$ 0,09	R\$ 0,90
49	UNID. Isopor Bola - 35mm	190	R\$ 0,21	R\$ 39,90
51	UNID. Isopor Bola - 60mm	10	R\$ 0,59	R\$ 5,90
56	FL Isopor com 4cm de Espessura Medida aproximada: 1,00m x 0,50m.	25	R\$ 7,80	R\$ 195,00
57	CX Lápis de Cor Longo 24 Cores De fabricação nacional. Embalagem contendo 24 unidades de cores diferentes.	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
60	UNID. Limpa Pincel	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
63	UNID. Marcador para Tecido Não tóxica, cores	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00

64	UNID. Marcador para Tecido Não tóxica, cores Cor preto	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
65	UNID. Marcador para Tecido Não tóxica, cores Cor azul	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
66	CX Massa para Modelar Embalagem com 12 uni- dades de cores diversas. Atóxico.	18	R\$ 1,99	R\$ 35,82
68	UNID. Paleta de Madeira Para Pintura	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
69	FL Papel Camurça Colorido Medida aproximada: 40 x 60cm.	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
71	UNID. Papel Celofane Medida: 85 x 100cm. Diversas cores.	230	R\$ 0,80	R\$ 184,00
72	FL Papel Crepom	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
74	FL Papel Lustroso Colorido	170	R\$ 0,27	R\$ 45,90
75	FL Papel Seda Medida aproximada: 48 x 60cm.	550	R\$ 0,18	R\$ 99,00
122	UNID. Purpurina Cores Embalagem com 3g.	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
123	UNID. Refil de Cola de Silicone Para pistola de cola quente grande	780	R\$ 0,54	R\$ 421,20
124	UNID. Refil para Pistola Quente pequena	700	R\$ 0,40	R\$ 280,00
127	UNID. Tela Medindo 50x70cm.	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
129	UNID. Termolina Leitosa Embalagem com 100 ml.	6	R\$ 2,54	R\$ 15,24
130	UNID. Tesoura - 11cm	10	R\$ 2,78	R\$ 27,80
131	UNID. Tesoura em Aço Inoxidável Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos.	4	R\$ 8,45	R\$ 33,80
141	CX Tinta Artesanal para Pintura a Dedo Embalagem contendo 6 potes de 30ml cada.	6	R\$ 3,78	R\$ 22,68

142	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
143	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor cinza	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
144	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor branca	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
145	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor preto	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
146	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor vermelho	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
147	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor amarelo	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
148	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor azul	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
149	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor verde	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
150	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor marrom	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
151	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor rosa	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54

152	UNID. Tinta Artesanal PVA A base de água. Embalagem com 100 ml. Cores diversas. Cor laranja	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
153	UNID. Tinta Dimensional Brilhante Cores Embalagem com 35ml.	42	R\$ 2,73	R\$ 114,66
154	UNID. Tinta Dimensional Gliter Cores. Embalagem com 35ml.	56	R\$ 3,90	R\$ 218,40
155	UNID. Tinta Dimensional Metálica Cores Embalagem com 35ml.	62	R\$ 2,77	R\$ 171,74
161	CX Tinta Guache - 6 Cores Embalagem contendo 6 potes de 15ml cada.	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
163	TB Tinta para Tecido Embalagem com 40ml, cores variadas.	130	R\$ 1,49	R\$ 193,70
177	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Rosa	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
178	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Marrom	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
179	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Lilas	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
180	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Laranja	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
181	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Azul	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70

182	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Amarelo	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
183	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Verde	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
184	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml. Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Branco	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
185	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml. Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Preto	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
186	UNID. Tinta PVA para artesanato EVA Embalagem de 55 ml Solúvel em água,atóxico,secagem rápida. Cor Vermelho	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
187	M TNT - Tecido Não Tecido	430	R\$ 2,99	R\$ 1.285,70
189	UNID. Verniz Geral Embalagem com 100ml.	14	R\$ 6,25	R\$ 87,50
190	UNID. Verniz Spray Fosco Lata de 250g.	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
191	UNID. Verniz Vitral Embalagem com 40 ml.	1	R\$ 2,53	R\$ 2,53

Valor total registrado para a Fornecedora: R\$ 7.855,03 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nas condições

estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente, nos seguintes endereços: Departamento de Cultura, na Praça Getúlio Vargas s/nº, junto ao Coreto Municipal, Centro - Gaspar/SC; Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 441, Fundos, Centro - Gaspar/SC; Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ver. Augusto Beduschi nº 254, Centro - Gaspar/SC; Centro Educativo Maria Hendricks, na Rua Monte Castelo nº 160, Sete de Setembro - Gaspar/SC; Secretaria de Desenvolvimento Social, na Rua Ver. Augusto Beduschi nº 76, Centro - Gaspar/SC; Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Itajaí nº 2387, Poço Grande - Gaspar/SC; Secretaria Municipal de Agricultura, na Av. Frei Godofredo nº 1635, Santa Terezinha - Gaspar/SC; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Diretoria de Comunicação, na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro - Gaspar/SC.

Gaspar (SC), em 16 de Fevereiro de 2009.

MÁRIO SÉRGIO CRESPI

Pregoeiro

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 04/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2009

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2009, na ATA de julgamento de preços, homologada em dezenove de fevereiro de dois mil e nove, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o registro de preços, visando a aquisição de materiais para demarcação e sinalização viária, conforme especificações constantes no ANEXO V do Edital de Pregão Presencial nº 14/2009. ITENS: As FORNECEDORAS registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORA: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME (05.433.422/0001-74).

Item	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade julgada:	Valor unitário julgado:	Valor total julgado:
3	UNID. Cone Sinalizador - 75cm. De PVC, nas cores Branca e Laranja. MARCA: PLASTCOR	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
7	UNID. Pincel 2 Polegadas. MARCA: ARCOIRIS	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
9	UNID. Rolo de Lã para Pintura - 09cm. MARCA: ARCOIRIS	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
10	UNID. Rolo de Lã para Pintura - 23cm. Anti gota. MARCA: ARCOIRIS	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
11	GL Solvente 18 Litros. Do tipo aromático, para diluição de tintas acrílicas para demarcação viária. Padrão NBR 11862. MARCA: SINALBLU.	60	R\$ 57,49	R\$ 3.449,40

12	GL Tinta para Demarcação Viária na Cor Amarela. Embalagem de 18 litros. Caraterísticas técnicas: 2 anos de durabilidade - recomendada para tráfego intenso VDM de até 5.000 - Vias Urbanas e, 10.000 - Rodovias Massa Específica: mínima 1,30 / máxima 1,45 Pigmento: mínima 40 / máxima 50 Veículo não volátil 38 % em massa da tinta Dióxido de titâneo 25 % no pigmento PbCrO4: 22 % no pigmento Viscosidade: mínimo 80 / máxima 95 Tempo de secagem no máximo em 20 minutos Estabilidade máxima na estocagem: 5 (máximo) Resistência a abrasão: 80 (mínimo) Tipo de resina: acrílica a base de solvente Padrão NBR 11862. MARCA: SINALBLU	50	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
15	GL Tinta para Demarcação Viária na Cor Preta. Embalagem de 18 litros. Caraterísticas técnicas: 2 anos de durabilidade - recomendada para tráfego intenso VDM de até 5.000 - Vias Urbanas e, 10.000 - Rodovias Massa Específica: mínima 1,30 / máxima 1,45 Pigmento: mínima 40 / máxima 50 Veículo não volátil 38 % em massa da tinta Dióxido de titâneo 25 % no pigmento PbCrO4: 22 % no pigmento Viscosidade: mínimo 80 / máxima 95 Tempo de secagem no máximo em 20 minutos Estabilidade máxima na estocagem: 5 (máximo) Resistência a abrasão: 80 (mínimo) Tipo de resina: acrílica a base de solvente Padrão NBR 11862. MARCA: SINALBLU.	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00

Valor total julgado da Fornecedora: R\$ 16.934,40 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDORA: MEGAVIAS COMERCIAL LTDA
(09.585.900/0001-12).

Item:	Unidade de medida: Descrição dos itens:	Quantidade registrada:	Valor unit. registrado:	Valor total registrado:
1	UNID. Broxa para Pintura. Tamanho padrão 18/8. MARCA: ATLAS.	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
2	UNID. Cavalete Plástico. Desmontável, cores Laranja e Branco, medida aproximada de 107 X 104 cm. MARCA: NOVEL.	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
4	UNID. Cone Sinalizador Flexível - 75 cm. De Borracha, Refletivo, nas cores Branca e Laranja. MARCA: PLASTCOR.	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
5	RL Faixa de Isolamento Zebrada. Contendo 100m de comprimento e 07cm de largura, nas cores Laranja e Branco. MARCA: PLASTCOR.	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
8	UNID. Pincel 4 Polegadas. MARCA: ATLAS.	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00

Valor total julgado da Fornecedora: R\$ 6.926,50 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente, no seguinte endereço: DITRAN - Diretoria de Trânsito, sito a Avenida Frei Godofredo nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, em Gaspar-SC.

Gaspar (SC), 19 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO CRESPI
Pregoeiro

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 06/2009

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2009
Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, no Departamento de Compras, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2009, na ATA de julgamento de preços, homologada em dezesseis de fevereiro de dois mil e nove, o MUNICÍPIO de Gaspar resolve REGISTRAR os preços da(s) FORNECEDORA(S), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente ATA tem por objeto o registro de preços, visando a aquisição de marmitas, conforme especificações e exigências constantes nos Anexos V e VI do Edital de Pregão Presencial nº 23/2009. ITENS: A FORNECEDORA registrada para o objeto cotado é a seguinte:

FORNECEDORA: WF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
(03.543.616/0001-05).

Item	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade Registrada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	UNID. Marmita(s) Conforme exigências descritas abaixo.	18.300	R\$ 4,99	R\$ 91.317,00

* A refeição deverá ser acondicionada em duas embalagens (marmitas): uma com alimentos frios (saladas) e outra com alimentos quentes (carnes, arroz, feijão, acompanhamento); A marmita deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis de alumínio, nº 09 para alimentos quentes, e a segunda embalagem do mesmo material tamanho nº 07 deverá acondicionar a salada.

* O fornecedor deverá ser responsável por todos os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênicas-sanitárias do alimento preparado; devendo inclusive possuir Responsável Técnico - Nutricionista.

* O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas;

* Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);

* O processo de resfriamento de um alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C (sessenta graus Celsius) a 10°C (dez graus Celsius) em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C (cinco graus Celsius) (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);

* O cardápio deverá oferecer uma porção de frutas, que deverá ser devidamente lavada, higienizada e embalada em papel filme ou saco plástico transparente fechado próprio para a embalagem de alimentos, para ser transportada. As frutas poderão ser substituídas por frutas da época: ameixa, tangerina, pêssego, pêra. Desde que, permaneça a mesma quantidade em gramas estabelecida no cardápio;

- * As carnes deverão ser de consistência macia e sem capa de gordura;
- * Caso o trabalhador apresente doença que necessite a modificação da alimentação, comprovada com atestado médico, o fornecedor deverá realizar as modificações necessárias na refeição servida, sob orientação do médico ou de nutricionista;
- * Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

Valor total registrado da FORNECEDORA: R\$ 91.317,00 (noventa e um mil, trezentos e dezessete reais).

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENTREGA: As marmitas deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. As marmitas deverão ser entregues nos horários previamente determinados pelos requisitantes, devendo as solicitações serem feitas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sita a Av. Frei Godofredo nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.

Gaspar (SC), 16 de Março de 2009.

MÁRIO SÉRGIO CRESPI

Pregoeiro

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2009

Processo Licitatório nº 0034/2009

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
OBJETO: Cessão de Uso de software que consiste na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais do município de Herval d'Oeste.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXECUÇÃO DO CONTRATO : 60 meses.

De acordo com o art. 25, inciso II da lei 8666/93

Herval D'Oeste – SC 18 de março de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.402/2009

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no período de janeiro a dezembro de 2009.

Art. 2.º - Os valores repassados, serão destinados a auxiliar na manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social, que tem por objetivo o atendimento à alunos portadores de deficiência mental, através da Escola Especial "Amor Perfeito", bem como, o transporte dos alunos de suas residências até a escola, inclusive os da área rural.

Art. 3.º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas sob pena da não liberação da parcela seguinte.

Art. 4.º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2.014 – 123 - 3.3.50.43.00.00.00.0100 – Subvenções Sociais do orçamento em vigor.

Art. 5.º - A entidade beneficiária firmará com o Município Convênio, estabelecendo normas e critérios para a concessão do benefício, podendo inclusive manter funcionários públicos municipais a disposição da entidade. Parágrafo Único – Os funcionários colocados à disposição não gerarão ônus para a entidade beneficiária, permanecendo sob responsabilidade do Município de Irineópolis todos os encargos financeiros provenientes de seu vínculo empregatício.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de março de 2009.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.403/2009

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. - EPAGRI, no valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais), no período de março à dezembro de 2009.

Art. 2º - Os valores repassados, serão destinados a estabelecer ações básicas de cooperação técnica entre a EPAGRI e o Município de Irineópolis, para a execução de trabalhos de Pesquisa Agropecuária e de Assistência Técnica e Extensão Rural, definidos pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2016 – 140 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento em vigor.

Art. 4 - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de março de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Resolução N° 03/2009

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Município de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

RESOLUÇÃO N°. 003/2009 - - hospital

DESIGNA PREGOIEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL.

Art.1.º - Designa o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pelo Hospital Municipal Bom Jesus, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue: Pregoeiro: Edinilson Brand; Membros da Equipe de Apoio: Giseli Kempinski, Solange Lech Denise Stefaniak Senn e Rosane Aparecida de Oliveira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os termos da Resolução nº 005/2009 de 13/02/2008 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de janeiro de 2.009.
GENI MADALENA FACIO
Presidente H.M.B.J.

Portaria N° 093/2009

PORTARIA NR. 093/2009 - HOMOLOGA o resultado final do Teste Seletivo nº. 001/2009 da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação final, conforme anexo I, parte integrante deste ato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 18 de março de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ANEXO I - TESTE SELETIVO N° 001/2009 CANDIDATOS APROVADOS - MOTORISTA

Nome	Classificação	Nota
RODRIGO FERNANDO PLUGGE	1º	9,733
RONALDO BORGES	2º	9,199

EDMILSON WAGNER	3º	9,133
RENATO DOS SANTOS	4º	8,599
ADELMO OSMAR BATISTA	5º	8,533
EDSON EDUARDO HAUBRICHT	6º	8,333
ILDOMAR CARVALHO DA ROCHA	7º	8,200
JOSE NETTO	8º	8,066
LEANDRO CIESLAK	9º	8,066
NILTON RICARDO DONDA	10º	7,933
CLEVERTON DIONE RODRIGUES	11º	7,933
SILVANO JUSAK	12º	7,799
BONIFACIO VAZ	13º	7,666
EDILSON LOURENÇO KLO-DZINSKI	14º	7,066
OSMAR ANTONIO HOEPERS	15º	6,799
UDO CARVALHO DA ROCHA	16º	6,799
JOÃO PAULO CUSTÓDIO DOS SANTOS	17º	6,733
VICENTE KOZOWSKI	18º	6,599
JOSÉ ORLANDO CUBAS	19º	6,533
ELTON JULIANO GONÇALVES	20º	6,533
PEDRO DOS SANTOS SILVEIRA	21º	6,266
ENEAS MANGUE	22º	6,199
ANTONIO LUCIANO NUNES	23º	5,999
JOSÉ ELOIS	24º	5,866
JACIR ELOIS	25º	5,666
JAISON ANTONIO DA SILVA	26º	5,466
AUGUSTO DALPRA NETO	27º	5,199
MARCIO LUIZ SCREPECZ	28º	5,133
EDEGAR PRUST	29º	5,066

Termo de Indeferimento Simples Nacional

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

A Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 8º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 04, de 30 de maio de 2007, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas pelo nº do CNPJ excluídas do Simples Nacional por incorrer em uma ou mais das seguintes faltas:

- Débito com o erário municipal, cuja exigibilidade não está suspensa;
- Pendência cadastral – Inscrição Municipal Suspensa;
- Pendência cadastral – Contribuinte em Local Ignorado;
- Pendência cadastral – Contribuinte em Pedido de Baixa.
- Pendência cadastral – Contribuinte sem Inscrição Municipal.

Fundamentação Legal para o Indeferimento da opção pelo Município:

“Débito com o erário municipal, cuja exigibilidade não está suspensa – Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso V.”

“Pendência Cadastral: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 16 e Resolução 04, de 30/05/2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional, art. 7º, § 3º, I, C/C art. 17.”

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Termo. A impugnação deverá ser dirigida à

Secretaria Municipal da Fazenda, mediante abertura de processo administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, na Rua Paraná, n.º 200, centro.

Gabinete da Secretária Municipal de Fazenda,
BERNADETE SCHUSTER LONGO
Secretária Municipal de Fazenda

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS INDEFERIDAS POR
ORDEM DE CNPJ**

02088071000113	01144434000128	82905183000159
72102528000182	01144448000141	10456582000179
78993581000105	01144442000174	10435057000177
78999331000174	01144445000108	78546587000398
79015897000187	01144446000152	04905270000100
78985504000103	01144271000183	04905257000143
78876976000110	01144423000148	80430994000204
78876208000166	01144424000192	80647126000353
78867991000100	01124036000140	80467962000607
01554469000135	04505367000118	03118662000159
03831007000143	72226491000366	03118669000170
03828963000176	06537700000104	79931820000238
02147807000187	73594749000188	07079012000100
02139843000107	06205440000161	01656195000195
03809154000117	08732474000130	01656196000130
00510948000197	08462488000261	03307087000132
03814343000188	73801953000122	04980844000105
02118331000156	02801052000192	01670902000106
01690535000366	04552959000190	04956105000170
01690535000447	73844078000166	01663712000153
01690535000285	07297023000159	04960106000198
05523611000138	80750805000191	83747055000197
01591200000200	80751431000129	83747089000181
01520517000255	80688443000156	83747279000107
02165628000172	80493505000174	83747360000189
00571247000168	08889104000100	83747345000130
72448863000137	08934785000181	83786665000108
06940790000171	01303810000180	83948596000183
62955505254851	75463307000128	83948992000100
05550169000139	02935829000101	83531061000102
02200968000197	02935841000116	83530881000180
05543575000174	75797365000198	83530782000106
00586417000188	75805341000133	83529594000150
05574021000134	75795419000186	83528281000187
07415489000101	01312185000132	83530584000134
07477308000171	75542951000191	83530444000166
07477295000130	09055017000110	83530386000170
00641038000143	09121932000167	83530394000117
02288114000104	07378769000197	83530402000125
05645328000189	80950876000138	83530410000171
05635557000112	10059217000120	83530345000184
01578007000158	10051109000101	83530360000122
79235461000101	10053347000156	83530378000124
79247458000108	10053311000172	83530279000142
03213532000103	10050226000150	83530287000199

79312088000137	10050016000162	83530303000143
79288791000157	10050225000106	83530311000190
01591200000129	10042598000135	83530121000172
01591199000132	10043125000152	83530089000125
01591196000107	10035488000146	83529750000182
07518997000115	10031610000106	83446922000154
07614611000179	10079175000190	83446856000112
07623227000132	10086637000104	83446781000170
07647997000115	10063487000105	83446187000189
07650177000182	10076380000100	83446211000180
07511598000122	10076348000116	83446450000130
05676801000195	09158363000124	83436790000180
04035163000160	09307290000195	01720383000135
75289116000191	09433005000182	01722219000167
75286245000126	09380616000100	04985428000191
01289846000156	81559148000162	03341064000144
01289848000145	81564973000155	04986514000119
75332296000147	81608507000124	03344289000154
75349639000186	81377574000185	00069599000110
04678235000198	81390056000100	04999226000107
04683169000144	81519126000179	04648676000147
00736631000173	81535916000148	04642957000192
04404119000261	81360232000152	00133796000150
04062075000158	01223229000158	03388467000149
04719122000274	02837673000126	01735822000183
04075667000104	01233058000148	01741973000144
02367474000100	01233052000170	05044671000178
07740168000182	09500225000181	01741260000180
07673369000104	09503216000144	01755234000101
07673363000137	09551262000119	05060726000133
00796528000119	81829111000107	03412621000170
04109483000118	81841199000182	05062186000127
02404312000196	82137308000148	01759118000160
05767230000102	82156886000121	85157998000195
79492419000168	82163320000127	85114577000187
01607770000160	82172057000132	85121291000129
79418141000189	09727527000197	85151348000132
79416848000156	09727573000196	85129914000100
79377172000139	09728090000106	85282549000179
79366365000194	09731073000128	05112049000150
79366373000130	09732836000155	03454448000173
79366324000106	09760739000176	00167758000119
05804100000194	09747169000184	01520518000119
04158961000180	09747196000157	83192294002090
00848808000123	09790695000127	83059758000637
07971586000180	09791172000103	78272754000198
07863267000151	09788496000184	81637431000599
07863249000170	09790115000100	01820203000197
07846002000145	09782208000184	05132062000170
06964008000154	09782893000149	00204687000187
06964023000100	09800812000196	01835530000112
06978770000190	09798010000199	01835349000106
01405748000137	09807957000119	01838767000157
04223511000123	09806974000131	01842389000185

02535872000180	09805919000127	05199181000140
02535880000126	09806726000190	00218501000149
02527645000102	09802945000100	00218536000188
02527649000190	09804342000139	00223157000186
00901815000141	09810596000160	05197023000151
08110361000100	09809954000114	85343770000190
02575432000156	09811970000141	85601128000163
02575431000101	09919378000168	85601086000160
00949920000150	09920550000101	85602415000198
04268460000156	09920743000154	85602118000142
04284787000111	09920206000104	85601722000154
02568591000123	09778247000108	85607240000101
79872933000129	09776312000166	85606879000172
79890737000187	09766547000177	85606713000156
79842845000184	09773056000153	85605558000153
79839692000116	09772830000101	85605400000183
07236007000156	09773913000115	85603207000103
79814422000150	09772107000122	76394147000175
79661369000103	09921858000163	01359913000161
79661633000109	09923123000179	76573039000160
04333402000169	09925460000103	76546613000190
02583203000183	09930352000110	02988816000109
05980458000178	09931173000106	04760655000119
05973880000104	09929269000121	04744213000189
04327539000100	09928265000129	76278035000159
01013097000130	77904290000122	00293129000135
04361224000180	77988020000228	00288462000156
04361256000185	77973550000111	03624458000100
08229851000112	76498161000542	05298830000160
08182928000146	01459047000180	03602689000112
30902803179070	76636745001002	95949830000176
06102866000190	10270170000140	00296157000106
06089199000152	10190983000120	95860904000101
04404119000180	10184302000110	00301468000116
06080202000177	10183712000147	01922611000150
06080226000126	10178289000197	86791571000107
01051111000190	10166206000140	86855525000124
01051114000123	10166570000100	86736378000173
04625100000164	10159722000147	86975455000148
08455869000132	82722950000194	07138644000190
08489911000136	82750647000103	86993235000228
01074708000150	82750654000105	85600815000679
01086908000122	82750753000189	85602647000227
06140855000102	82750761000125	85602647000499
01647658000152	82750803000128	78623030000141
01647660000121	82750829000176	78632254000110
07285423000144	82750845000169	85134807000331
80088941000168	82750852000160	85134807000846
80082779000170	82750860000107	05313632000129
80067663000162	82750886000155	03643441000108
07258176000197	10388137000119	01961241000160
34028316200706	75850966000117	01977734000198
04473238000195	01341175000125	01977729000185
08543740000186	82996398000122	05320629000132

08562259000138	83198382000137	03630154000155
73482630000113	83145870000186	05363048000188
73527020000199	83145375000177	01997195000159
01145190000106	83145805000150	97367221000134
01144437000161	83145607000197	97373930000122
01144440000185	83145748000100	97417877000114
01144426000181	83145284000131	00101532004706
01144428000170	82792524000127	02047358000103
01144429000115	82844176000194	82886938000115
01144431000194	82858911000119	01144432000139

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1070

DECRETO Nº 1070 de 16 de março de 2009.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.18 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º - Ficam anuladas totalmente na atividade abaixo discriminada, as modalidades de aplicação da despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.363.0037.2032 - Manutenção da Escola Profissional Feminina

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

TOTAL ANULADO R\$ 2.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação da despesa atribuída a respectiva atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA -
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.12.363.0037.2032 - Manutenção da Escola Profissional Feminina

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 2.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de março de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 094

PORTARIA Nº 094/09 de 18 de março de 2009.

"NOMEIA FISCAIS QUE ESPECIFICA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais durante a realização das Provas Escritas referente ao Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, para atender o PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e substituição de servidores em afastamentos legais, Edital nº 002/2009 de 27 de fevereiro de 2009, a realizar-se no dia 22 de março de 2009:

1. Ana Caroline Diesel Deitos;
2. Carolina Kirsch;
3. Jane Elisa Otto Brandalise;
4. Patrícia Palla

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de março de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

Massaranduba**Prefeitura Municipal****Pregão Presencial Nº. 10/2009-PMM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2009-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma de duas caçambas 10 m3 de caminhões da Frota Municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 hs do dia 02/04/2009
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs do dia 02/04/2009. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 19 de Março de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE-Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste**Prefeitura Municipal****Decreto Nº 3.827, de 18 de Março de 2009.**

Altera o Decreto nº 3.812 de 14 de Janeiro de 2009, que estabelece novo calendário de pagamentos de fornecedores para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 3.812 de 14 de Janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º. Na hipótese das datas constantes no Anexo II recaírem em finais de semana ou feriados, os pagamentos ficarão antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º. A remuneração de servidor admitido após o dia 15 do mês, relativamente aos dias trabalhados no mês de admissão, será paga no mês subsequente, de acordo com as datas constantes no Anexo II.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de março de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 28/2009 - PMSLO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2008.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 57/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 9/2008

CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: CASENGE LTDA

OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.

VALOR: R\$ 6.762,31 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2009

VIGÊNCIA: 15/03/2009.

SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Danilo Artuso - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 29/2009 - PMSLO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2008.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 48/2008, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 6/2008

CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA

OBJETO: Dilação do prazo de vigência do Contrato acima mencionado.

VALOR: Não Alterado.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2009

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 30/2009 - PMSLO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2006.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 53/2006, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2006

CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: METALURGICA MODELO LTDA

OBJETO: Dilação do prazo de vigência do Contrato acima mencionado

VALOR: Não Alterado

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2009

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura

SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo locatário e Claudete Kasper Ávila - pela locadora.

Extrato do Contrato N° 31/2009 - PMSLO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 5/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 1/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA: LUCAS PELIZZER ME
OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.
VALOR: R\$ 6.023,71 (seis mil e vinte e três reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Lucas Pelizzer - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 32/2009 - PMSLO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 5/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 1/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA: V. BERGOZZA ME
OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.
VALOR: R\$ 10.759,75 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Valdemar Bergozza - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 33/2009 - PMSLO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 5/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 1/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA: V.MARTINS DA SILVA E CIA LTDA
OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.
VALOR: R\$ 8.028,80 (oito mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Valdevino Martins da Silva - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 34/2009 - PMSLO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 5/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 1/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA: W.R. PIAZZA & CIA LTDA
OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.
VALOR: R\$ 1.480,55 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Wilson Roque Pizza - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 35/2009 - PMSLO
Extrato do Contrato N° 35/2009, de 18/02/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 7/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 3/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA CLAIRTO RICARDI ME,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 8.592,79 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.00-Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Clairto Ricardi - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 36/2009 - PMSLO
Extrato do Contrato N° 36/2009, de 18/02/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 7/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 3/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA COMERCIAL ALVORADA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 9.249,67 (nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.00-Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Rosimar Antonio Verona - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 37/2009 - PMSLO
Extrato do Contrato N° 37/2009, de 18/02/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 7/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 3/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA LOVERA E CIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 13.638,14 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.00-Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Nelson Junior Lovera - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 38/2009 - PMSLO
Extrato do Contrato N° 38/2009, de 18/02/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 7/2009, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 3/2009
CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
CONTRATADA NOAL & TREVISOL LTDA - ME,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 8.146,59 (oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 3.812/2009
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.00-Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social
 DATA DA ASSINATURA: 18/02/2009
 VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
 SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Iraci Trevisol - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 39/2009 - PMSLO

Extrato do Contrato N° 39/2009, de 19/02/2009.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2009.

ORIGEM: Processo Licitatório n° 5/2009, Modalidade Pregão Presencial n° 1/2009
 CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste.
 CONTRATADA: SCHVANS TRANSPORTES LTDA ME
 OBJETO: Aditamento do valor do Contrato acima mencionado.
 VALOR: R\$ 1.458,24 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 19/02/2009
 VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2009
 SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Almir Schvans - pela contratada.

Extrato do Contrato N° 6/2009 - FMS-SLO

Extrato do Contrato N° 6/2009 - FMS, de 20/02/2009.

ORIGEM: Processo licitatório n° 4/2009 – Modalidade Convite p/ Compras e Serviços n° 1/2009
 CONTRATANTE: Município de São Lourenço do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: RIVITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES/ACOMPANHANTES, PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER DOIS VEICULOS COM CAPACIDADE PARA QUINZE LUGARES, EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. A QUILOMETRAGEM TOTAL CONTRATADA PARA 2009, É DE 43.000 KM(QUARENTA E TRÊS MIL QUILOMETROS) E O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO É DE R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
 VALOR: R\$ 76.110,00 (setenta e seis mil cento e dez reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a ordem cronológica do Decreto Municipal n° 3.812/09
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.015.3390.00 - Manutenção da Saúde Pública Municipal
 DATA DA ASSINATURA: 20/02/2009
 VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2009
 SIGNATÁRIOS: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) – pelo contratante e Antonio Carlos Correa - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preços N° 02/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2009

Início: 04/03/2009

Validade/ Término:
04/03/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2009		Unidade	Preço Unitário R\$	Estimativa Consumo
01	Cartucho HP 20 -14ml preto	Und	54,82	50
02	Cartucho HP 21 -5ml preto	Und	30,00	50
03	Cartucho HP 22-5ml color	Und	44,80	38
04	Cartucho HP 27 -10ml preto	Und	33,00	33
05	Cartucho HP 28-8ml color	Und	51,90	30
07	Cartucho HP 49-11ml color	Und	58,08	55
08	Toner Lexmark E120 2000PGS	Und	149,00	38
10	Toner Lexmark E323-6000PGS	Und	266,50	05
11	Toner Lexmark E210-2500PGS	Und	370,50	10
12	Cartucho Lexmark 17 preto	Und	50,00	10
13	Cartucho Lexmark 27 color	Und	51,87	08
15	Cartucho Epson C45 preto	Und	27,00	12
17	HP 3920/3940 preto	Und	41,90	20
18	Hp 3920/3940 color	Und	50,69	15
19	Caixa de Disquetes c/10 und	Cx	4,90	35
20	Tubo c/ 50 und de CD-R 80Min/700MB	Tubo	32,90	04
21	Tubo c/ 50und DVD-R 120min/4.7GB	Tubo	42,94	02
Preço Total	R\$ 25.709,59 (vinte e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)			
Razão Social	ESCRIMATE COM. MAT DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA ME			
CNPJ	00.748.569/0001-30	Fone/Fax: 48 3034-3060		
Endereço	Rua Ataulfo Alves,186 Roçado São José SC	email: escrimate@escrimate.com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:

- 1.1- Constitui o objeto da presente ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
- 1.2- Os preços registrados na tabela acima, relativos a cada item e ao valor máximo global, têm caráter definitivo (preço máximo).

2- RECEBIMENTO:

- 2.1- A forma de recebimento do objeto será estabelecida quando da contratação.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no "site" da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
- 3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou

contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- 3.2.1- Certidão negativa de débito – CND – para com a Seguridade Social (INSS).
- 3.2.2- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.2.4- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
- 3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 49/2009 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.
 - 4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.
- 4.2- O objeto da ata será recebido pela Secretaria da Educação da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.
- 4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
- 4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:

- 5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
 - 5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
 - 5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
 - a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
 - b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
 - 5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
 - 5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.

5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.

5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação. ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.

7.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

7.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.

8.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.

8.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.

8.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5- O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega

do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.

8.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2009.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

ESCRIMATE COM. MAT DE ESCRITÓRIO E
INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 00.748.569/0001-30

Testemunhas:

Ata de Registro de Preços N° 03/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2009				
Início: 04/03/2009		Validade/ Término: 04/03/2010		
PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2009		Uni- dade	Preço Unitário R\$	Estima- tiva Consu- mo
06	Cartucho HP 29- 20 MI Preto	Und	57,29	27
09	Tonner Lexmark E250	Und	333,00	08
14	Fita para impressora Epson LX 300	Und	12,00	05
16	Cartucho Epson C45 color	Und	38,00	08
Preço Total	R\$ 4.574,83 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)			
Razão Social	INFOTRIZ SUPRIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			
CNPJ	04.586.694/0001-41	Fone/Fax: 48 3245- 2245		
Endere- ço	Rua Doraci Galotti Kehrig, 56 Centro	email:infotriz@terra. com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o objeto da presente ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.

1.2- Os preços registrados na tabela acima, relativos a cada item e ao valor máximo global, têm caráter definitivo (preço máximo).

2- RECEBIMENTO:

2.1- A forma de recebimento do objeto será estabelecida quando da contratação.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF)

será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no "site" da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.

3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1- Certidão negativa de débito – CND – para com a Seguridade Social (INSS).

3.2.2- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.4- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.

3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 49/2009 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.

4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.

4.2- O objeto da ata será recebido pela Secretaria da Educação da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.

4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.

4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:

5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração,

aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.

5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.

5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação. ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.

7.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

7.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante; e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.

8.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.

8.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.

8.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término

de sua vigência.

8.5- O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.

8.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2009.

Prefeitura de São Pedro de Alcântara

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

INFOTRIZ SUPRIMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.586.694/0001-41

Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.718/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS PARA CONSECUÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 389, § 1º e § 2º, DO DECRETO LEI Nº5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os municípios que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de possibilitar às empregadas em estabelecimentos comerciais ou industriais, local adequado à guarda, vigilância e assistência de seus filhos durante o período de amamentação, consoante disposto no Art. 389, § 2º, do Decreto Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º Os convênios eventualmente firmados terão como objeto específico o repasse de valores ao Município, como auxílio para a manutenção dos Centros de Educação Infantil – CEI´s por ele geridos.

§ 1º Em nenhuma hipótese os convênios poderão vincular o repasse a eventual reserva de vagas nos CEI´s, para as entidades conveniadas.

§ 2º A destinação de vagas nos CEI´s obedecerá à estrita ordem da lista de inscrições existentes em cada Centro, bem como não poderá ser cobrada, de qualquer modo, nenhum tipo de mensalidade sobre a permanência da criança no CEI, conforme disposto no art. 4º, IV, da Lei Federal nº9.394/96 – Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º As disposições específicas sobre o tema serão objeto de detalhamento nos convênios eventualmente firmados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 10 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Lei N° 1.719/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR PARCERIA COM LINDEIROS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a firmar parceria com os lindeiros detalhados no Anexo I da presente Lei, para pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo na Rua Marechal Castelo Branco, entre a Igreja da Paz e o Colégio Miguel Couto, perfazendo um comprimento total de 1.276,50m, com largura de 10m e área total a ser pavimentada de 13.960m².

Art. 2º A parceria constante no art. 1º refere-se à divisão dos custos da obra, da seguinte maneira:

I – Para os lindeiros do lado esquerdo, restará um valor total de R\$111.935,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais);

II – Para os lindeiros do lado direito, restará um valor total de R\$91.580,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais);

III – Para a Prefeitura Municipal de Schroeder, restará um valor total máximo de R\$235.181,50 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º A Planilha Orçamentária da obra encontra-se no Anexo II da presente Lei;

§ 2º Os valores descritos nos incisos anteriores referem-se ao valor da obra por metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado de asfalto para os lindeiros, que deverá ser pago à vista, diretamente à empresa contratada.

§ 3º Os lindeiros que não optarem pelo pagamento à vista poderão dividir os valores em até doze parcelas únicas e sucessivas, em condições a serem definidas no edital de licitação da empresa responsável pela execução da obra.

§ 4º Caso o lindeiro comprove, por meio documental adequado, que a medida de sua testada não corresponde àquela constante no Anexo I da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, corrigir as metragens e os valores devidos, suprimindo ou adicionando à sua parte a diferença verificada.

Art. 3º As obrigações da Prefeitura Municipal de Schroeder com relação à obra serão as seguintes:

I – Realização de procedimento licitatório nos ditames da Lei Federal nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

II – Promover a Ordem de Serviço para início dos trabalhos da empresa contratada;

III – Acompanhamento e fiscalização da obra, por meio dos profissionais de engenharia de seu quadro funcional;

IV – Pagamento da parcela que lhe caiba, conforme distribuição de despesas constante do Art. 2º da presente Lei.

§ 1º A Ordem de Serviço a que se refere o Inciso II supra somente será liberada após a adesão de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos lindeiros de ambos os lados, que deverá ser formalizada de acordo com o formulário constante do Anexo III desta Lei.

§ 2º Aos lindeiros que não firmarem termo de adesão nos moldes desta Lei, faculta-se ao Município o direito de efetuar a cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 001/95), e legislação municipal pertinente.

§ 3º Na ocorrência do indicado no § 2º. a Prefeitura Municipal de Schroeder arcará com os custos da obra relativos ao lindeiro não aderente.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Schroeder fará constar cláusula no edital de licitação em que transfere à empresa contratada a obrigação de receber diretamente dos lindeiros os valores determinados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As obrigações dos lindeiros aderentes com relação à obra serão as seguintes:

I – Fimar contrato direto com a empresa licitada pela Prefeitura Municipal de Schroeder, nos termos desta Lei, de modo a repassar à mesma, diretamente, os valores a serem pagos a título de parceria;

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Schroeder obriga-se a realizar a obra de acordo com a Planilha Orçamentária constante do Anexo II.

Parágrafo único. Caso haja algum aditivo, o mesmo será suportado pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Schroeder prestará contas das ações realizadas a título desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias do término das obras, à Câmara Municipal de Schroeder e aos Lindeiros, aderentes ou não.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 17 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I RELAÇÃO DOS LINDEIROS, METRAGENS E VALORES

IMÓVEL	LINDEIRO LADO DIREITO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		(m)	m ²	m ² - A VISTA	Total
258	LOJA DE CONFECÇÕES BERTINI	14,00	70,00	20,00	1.400,00
269	LOJA DE CONFECÇÕES BERTINI	7,00	35,00	20,00	700,00
480	MARCELO TIETZ E AMABILE T. CESODNETTO	23,00	115,00	20,00	2.300,00
487	GREGÓRIO ALDO TIETZ	19,00	95,00	20,00	1.900,00
488	EDERSON, LOWRANE E ALZIRA FLOHR	75,00	375,00	20,00	7.500,00
495	FERNANDO MULLER	25,00	125,00	20,00	2.500,00
499	BEATRIZ MARIA ZERBIN PIRES	23,00	115,00	20,00	2.300,00
8038	ALFREDO GERMANO ALBRECHT	32,50	162,50	20,00	3.250,00
71	LUDGERO TERPAGGE	91,20	456,00	20,00	9.120,00
22	CARLOS AUGUSTO TOMIO	21,50	107,50	20,00	2.150,00
59	JOSÉ HEIDEMANN	113,20	566,00	20,00	11.320,00
57	SÉRGIO PASQUILLI	44,30	221,50	20,00	4.430,00
44	ALCIRA BAUER	30,00	150,00	20,00	3.000,00
41	DORIVAL AFRONSO JAHN	61,80	309,00	20,00	6.180,00
4329	CARMELO PASQUILLI	15,00	75,00	20,00	1.500,00
34	ODAIR JOSÉ GESSER	12,00	60,00	20,00	1.200,00
31	ELOIR ZUMMICH	15,00	75,00	20,00	1.500,00
30	ERICO BORINELLI	45,00	225,00	20,00	4.500,00
28	HELIDOR FRITZKE	40,00	200,00	20,00	4.000,00
6072	HELIDOR FRITZKE	21,60	108,00	20,00	2.160,00
20	OLIVIO HORNBERG E ESPOSA	33,00	165,00	20,00	3.300,00
18	ADALBERTO NEUMANN	17,00	85,00	20,00	1.700,00
17	CAMILA PRACELLA	15,00	75,00	20,00	1.500,00
29	ADALBERTO NEUMANN	18,70	93,50	20,00	1.870,00
35	ODAIR JOSÉ GESSER	15,00	75,00	20,00	1.500,00
3097	ARND BORINELLI	19,00	95,00	20,00	1.900,00
3100	HELST RODRIGUES	30,00	150,00	20,00	3.000,00
53	HELMUTH ZERBIN	21,00	105,00	20,00	2.100,00
7408	GERALDO RUIET	18,00	90,00	20,00	1.800,00
TOTAL GERAL		915,80	4579,00		91.580,00

IMÓVEL	LINDEIRO LADO ESQUERDO	Testada	Área	Custo R\$/	Custo R\$
		(m)	m ²	m ² - A VISTA	Total
358	ANAZILDA FREIRE SAMPAIO	25,00	125,00	20,00	2.500,00
357	GREGÓRIO ALDO TIETZ	25,00	125,00	20,00	2.500,00
446	JOSÉ WILANDY FERREIRA	20,00	100,00	20,00	2.000,00
445	SÔNIA HEINERT	22,70	113,50	20,00	2.270,00
441	ERICO BORINELLI	30,00	150,00	20,00	3.000,00
439	ALCIDES KORNIGUER	51,30	256,50	20,00	5.130,00
438	BEATRIZ MARIA ZERBIN PIRES E OUTROS	31,20	156,00	20,00	3.120,00
7942	LEONITINO JOSÉ DE OLIVEIRA	25,00	125,00	20,00	2.500,00
3279	COREMADO	18,30	91,50	20,00	1.830,00
3156	COREMADO	15,00	75,00	20,00	1.500,00
3155	HELIO LIVIO TOMAZELLI	14,00	70,00	20,00	1.400,00

3163	ELIUDO ROSA	33,00	165,00	20,00	3.300,00
3051	PASOLD EMPREENDIMENTOS	127,50	637,50	20,00	12.750,00
3051	JONAS ROMELO PASOLD	34,00	170,00	20,00	3.400,00
4191	GRAMEYER EQUIP. ELETRONICOS LTDA	40,00	200,00	20,00	4.000,00
3050	COBREMADO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	30,00	150,00	20,00	3.000,00
3049	COBREMADO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	25,00	125,00	20,00	2.500,00
3032	ADEMAR FISCHER	26,30	131,50	20,00	2.630,00
3030	ALBRECHT RUBENS FISCHER	20,20	101,00	20,00	2.020,00
3021	EMERSON JAHN	44,50	222,50	20,00	4.450,00
6098	STIEGFRIED VOIGT E OUTROS	19,00	95,00	20,00	1.900,00
4411	ADELAIDE NOBIST	15,00	75,00	20,00	1.500,00
3020	VALTI FRITZKE	20,00	100,00	20,00	2.000,00
3009	EDSON LUIZ SCHEWINSKI	30,00	150,00	20,00	3.000,00
2996	JAIR ANTONIO MABA	13,00	65,00	20,00	1.300,00
3008	JAIR ANTONIO MABA	30,00	150,00	20,00	3.000,00
8043	IVO RISTAU E OUTROS	48,70	243,50	20,00	4.870,00
3006	IVO RISTAU	29,55	147,75	20,00	2.955,00
8068	IVO RISTAU	20,00	100,00	20,00	2.000,00
8042	IVO RISTAU E OUTROS	12,00	60,00	20,00	1.200,00
3005	LEVINO RISTAU	30,20	151,00	20,00	3.020,00
3004	MARILTA RICHTER ENDER	15,50	77,50	20,00	1.550,00
3002	MILTON TRAPP	25,00	125,00	20,00	2.500,00
3001	FRANCISCO ASSIS VIEIRA	4,00	20,00	20,00	400,00
3000	DARIO TOMELIN E MARIA DE L. TOMELIN	33,00	165,00	20,00	3.300,00
2997	ADOLAR BOLDUAN	30,20	151,00	20,00	3.020,00
2995	MIRIAM MARIA VAGEL	16,00	80,00	20,00	1.600,00
2994	LAURO TOMAZACK	13,60	68,00	20,00	1.360,00
1031	LAURO TOMAZACK - FARMACIA	18,80	94,00	20,00	1.880,00
1274	MIRGARA LUDTKE E LONARA LUDTKE	15,00	75,00	20,00	1.500,00
3067	JOSÉ LOURIVAL BETRY	23,00	115,00	20,00	2.300,00
TOTAL GERAL		1119,35	5596,75		111.935,00

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Secretaria de Planejamento

Obj: 2000 Troca de Empenhamento

Modalidade: Implantação, ampliação ou melhorias de obras de infra-estrutura urbana

Agente Financiador: Tipo de Serviço:

Localização:

Unidade de Oba:

PREÇOS (m²): Quantidade (m²): Área a ser pavimentada (m²):

1.190,00 1.276,50 36,00 13.960,00

ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.
1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra	m²	4,00	160,00
			SUBTOTAL	640,00
2. PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Execução de asfalto em 100% de	m²	400,00	1,40
2.2	Pavimento, capa, transporte, espalhamento e compactação de base granular em 100%	m²	46,00	85,00
2.3	Transporte de 20-30 para asfalto	m²	400,00	2,40
2.4	Placa de Espalho 10-20	m²	2757,50	1,40
2.5	Revestimento em C.A.S. 10x10 - 10x10 - 10x10	m²		4,00
2.5.1	Pavimento e execução (material base, rebase e agregado) e subleito, e= 5,0 cm em toda a extensão não pavimentada	m²	36,00	377,00
2.5.2	Pavimento e execução (material base, rebase e agregado) e subleito, e= 8,0 cm em toda a extensão	m²	11,00	377,00
			SUBTOTAL	436.754,00
3. MANUTENÇÃO E REPARO				
3.1	Manutenção e reparo			
3.2	Placa de base, areia, subleito com terra e base de areia de 20x20x20 de 2 cm	m²	636,00	53,50
			SUBTOTAL	11.112,50
TOTAL				438.506,50

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARCERIA
COM OS LINDEREIS DA RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº _____

Obriga Pavimentação asfáltica sobre o paralelepípedo da Rua Marechal Castelo Branco entre a Igreja da Paz e o Colégio Miguel Couto, perfazendo um comprimento total de 1.276,50m, com largura de 10m e área total a ser pavimentada de 13.960m² por pavimentação asfáltica em parceria.

Os valores incidem sobre todos os imóveis fronteirizos, sendo que para o andamento dos trâmites legais, deverá ter pelo menos 80% de adesão dos linderos beneficiados.

Linderos: _____

CPF: _____ RG: _____

Imóvel: _____

Testada do terreno (m): _____

Telefone/Fax: _____

Valor da testada:

Testada	Área	Custo R\$/m²	Custo R\$ total
(m)	m²	m²	
0,00	0,00	20,00	0,00

() ADERENTE () NÃO ADERENTE

Schroeder, __ de _____ de 2009.

Proprietário do Imóvel

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.943/2009

CONSTITUI O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS A SEREM IMPLANTADOS NO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E EDUCACIONAL "WERNER RICARDO VOIGT".

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho de Acompanhamento dos Cursos Técnicos a serem implantados no Centro de Ensino Técnico e Educacional "Werner Ricardo Voigt".

Parágrafo único. O Conselho tem por finalidade estabelecer critérios e pontos a serem deliberados para promoção e acompanhamento dos cursos técnicos a serem implantados e desenvolvidos no Centro de Ensino Técnico e Educacional "Werner Ricardo Voigt".

Art. 2º O referido conselho será constituído por 07 (sete) membros, os quais exercerão as atividades inerentes as atribuições do conselho sem qualquer remuneração, sendo composto pelos seguintes membros:

- I - o Prefeito Municipal, como Presidente;
- II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III - 01 representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;
- IV - 01 representante do Núcleo Avançado de Ensino - NAES;
- V - 01 representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
- VI - 01 representante da Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC;
- VII - 01 representante da Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS.

Parágrafo único. Os membros do Conselho serão devidamente nomeados por Portaria.

Art. 3º Serão de competência do Conselho as seguintes atribuições:

- I - definir os cursos de acordo com o interesse da comunidade;
- II - estabelecer condições de harmonia e sobrevivência das entidades envolvidas e participantes do Centro de Ensino Técnico e Educacional "Werner Ricardo Voigt".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 16 de março de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.944/2009

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº. 001/2009- SMSAS, PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a listagem classificatória publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n.º 198, de 13 de março de 2009 e que não houve a interposição de recursos no prazo legal.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a lista de classificados no Concurso

Público regido pelo Edital n°. 001/2009 – SMSAS/PMS, para cargos da Estratégia da Saúde da Família - 2009, a saber:

Grupo II – Atividades de Nível Médio	
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1	Maria de Fátima Oliveira
2	Dulce Schreiber Nunes
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
	Não houve classificados

Grupo III – Atividades de Nível Fundamental	
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	Adriana Avelino
2	Rosane Kruger
3	Mirian Alves de Lima
4	Josiane Maria Negherbon
5	Neli Lucas Boligon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder (SC), 18 de março de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária da Saúde e Assistência Social

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.945/2009, de 18 de março de 2009
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PELAS ENTIDADES QUE DETERMINA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a educação é dever conjunto da família e do Estado, consoante a determinação de nossa Constituição;

Considerando que o Poder Executivo Municipal mantém relação de estreita parceria com as Associações de Pais e Professores – APP's, que contribuem sobremaneira no desenvolvimento do ensino em nosso Município;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) inscreve, em seu Art. 12, IV, que é dever dos estabelecimentos de ensino articularem-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

DECRETA:

Art. 1º Autorizam-se as Associações de Pais e Professores - APP's, constantes do Anexo I deste Decreto a promoverem, em caráter eventual, atividades beneficentes nos recintos das Unidades Escolares às quais estejam vinculadas;
Parágrafo único. Qualquer atividade beneficente que venha a ser promovida no recinto das Unidades Escolares deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que poderá, caso seja conveniente, não autorizá-la.

Art. 2º As atividades a que alude o Art. 1º deverão ser precedidas de todas as demais providências legais pertinentes para cada

caso;

§1º Ficam vedadas quaisquer atividades relacionadas à prática de jogos de azar, incluindo-se bingos;
§2º Fica vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no recinto das Unidades Escolares, no transcurso das atividades promovidas pelas APP's

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 18 de março de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES

UNIDADE ESCOLAR	CNPJ
E. M. Rui Barbosa	00.539.537/0001-24
E. M. Profª. Leonete Bauer Walz J. I. Bondinho Alegre	00.518.318/0001-69
E. M. Frida Hein Krause e J. I. Branca de Neve	00.518.321/0001-82
E. M. Vali Jorck Voigt e J. I. Flor do Campo	00.518.320/0001-38
E. M. Kismara Lislei Walkinir Moreira e J. I. Chapeuzinho Vermelho	00.518.477/0001-63
CEIM Girassol	06.236.078/0001-96
E. M. Prof. Santos Tomaselli e J. I. Pequeno Príncipe	00.518.319/0001-03
E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre	00.518.322/0001-27
E. M. Prof. Emílio da Silva e J. I. Pingo de Gente	05.341.620/0001-08
E. M. Profª Sarita Beck Rezende e J. I. Crescer e Aprender	03.750.895/0001-70
E. M. Profª Clarice Lange Jacobi	08.893.007/0001-91
CEIM Profª Cristiane Inês Zerbin	08.956.433/0001-27
J. I. Abelhinha Feliz	00.518.473/0001-85

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 24/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 24/2009 – PMS.

OBJETO: contratação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO 01 de Abril de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 01 de Abril de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de março de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 27/2009 - FMS

Processo de licitação nº 2/2009 - FMS
Modalidade Pregão Presencial nº 2/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES FELPPI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.615.259/0001-34, estabelecido na Avenida Prefeitura Waldemar Grubba, nº 4495, Bairro Centenário, na cidade de Jaraguá do Sul (SC).

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de peças e conserto do veículo Doblò MCG 9547, (ambulância) para garantir o transporte dos pacientes acamados, para emergências, consultas e exames fora da cidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.860,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 50/2009-PMS

Processo de Inexigibilidade nº 001/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma -SC.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licença de uso dos sistemas abaixo, conforme características descritas no Anexo I do contrato, bem como a manutenção permanente destes módulos integrados aos sistemas de Tributação e de Protocolo contratados pelo contrato nº.184/2007-PMS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 66/2009 - PMS

Processo de licitação nº 33/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº 22/2009 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.
CONTRATADA TODT PAPELARIA E MOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.310/0001-64 e Inscrição Estadual nº 255.294.875, estabelecida na Rua Cecília P. Marquardt nº 60, Vila Rau, na Cidade Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-3300.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de móveis para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder

(SC).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.615,00 (Doze mil seiscentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 67/2009 - PMS

Processo de licitação nº 33/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº 22/2009 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

CONTRATADA SUPRIMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001-68, estabelecido na Nereu Ramos, nº 02, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88200-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de móveis para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 68/2009 - PMS

Processo de licitação nº 33/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial nº 22/2009 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

CONTRATADA DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.780/0001-13, estabelecido na Rua Presidente Castelo Branco, nº 167, Vila Paraíso, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP: 89500-000.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de móveis para a Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.459,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 69/2009 - PMS

Processo de licitação nº 32/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 21/2009 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

CONTRATADA: TRANSRECH TRANSPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.304.112/0001-97, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº 3026, Bairro Amizade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89255-300.

OBJETO: Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇO para transporte de até 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de Seixo ou Saibro no Município de Schroeder, para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de

Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2009

DATA DA VIGÊNCIA: 19/03/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público Nº 01/2007

Adriana da Silva de Almeida

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a sr.^a Adriana da Silva de Almeida, inscrita sob o CPF nº 023.469.959-08, aprovada no 10º lugar do Concurso Público 01/2007 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder (47 / 3374 - 1191), até o dia 25 de março de 2009, na rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital no item 10.3.

Schroeder (SC), 09 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura Municipal

Pregao Presencial Nº 24/2009 PREG

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 24/2009 - Pregão Presencial

OBJETO: a contratação de serviços na área da medicina, especialização "trabalho", e serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em segurança do trabalho, que será realizado na sede da contratante.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:45 do dia 01/04/09

ABERTURA DA SESSÃO: á partir das 14:00 horas do dia 01/04/09
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Nº 13/2009

Serviços de Carregadeira

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras - PREGÃO Nº. 13/2009

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2009

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a SERVIÇOS DE CARREGADEIRA ARTICULADA A SEREM PRESTADOS DE FORMA

FRAGMENTADA DE ACORDO COM O SURGIMENTO DA NECESSIDADE DE APOIO DO REFERIDO EQUIPAMENTO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO DMER, DIMENSÃO MÍNIMA DA MÁQUINA: 11.000 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA POR CONCHA DE 1,5 m³. NO TRANSCORRER DE TODO O EXERCÍCIO DE 2009.

OBS: O equipamento deverá ser disponibilizado em prazo imediato após emissão de requisição por parte do setor competente da prefeitura, sendo que o serviço deverá ser executado nas diversas localidades do território municipal em trabalhos de escavação e remoção de aterro na manutenção do sistema viário.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 02 de abril de 2009, às 10:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC. ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Associações

EGEM

Edital Nº 001/2009

ERRATA - CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

No edital publicado no dia 18/03/2009, no Diário Oficial dos Municípios, no item 4, Calendário, quadro I, lê-se conforme exposto abaixo:

Mês/Realização	15, 16 e 17 de abril de 2009.
Cidade/Local	Blumenau/SC UNIASELVI Rua Dr. Pedro Zimmerman, 385 - Salto do Norte - Fone: (47) 3321-9000
Pré-Inscrição	De 16/03/2009 até 30/03/2009
Homologação das inscrições	03/04/2009
Confirmação das Inscrições	06/04/2009
Período de Realização do Curso	15 a 17/04/2009
Quantidade de Vagas	600 pessoas
Valor da Inscrição	R\$ 200,00 (duzentos reais)

No item 5. INSCRIÇÕES, lê-se:
 "INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 16/03/09 A 30/03/09"

E, por fim, nos pacotes das Oficinas oferecidas, no item 8,1, ficam estabelecidas as divisões das mesmas da seguinte forma:

PACOTE 01		Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.
	03	Manual de Receita Nacional
	04	Manual de Despesa Nacional
	05	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
	06	Lançamentos Típicos da Administração Pública
	07	Elaboração das Demonstrações Contábeis
PACOTE 02		Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.
	01	Teoria de Contabilidade
	02	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCSP
	03	Manual de Receita Nacional
	04	Manual de Despesa Nacional
	05	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PACOTE 03		Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.
	02	Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBCSP
	03	Manual de Receita
	04	Manual de Despesa
	05	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
	06	Lançamentos Típicos da Administração Pública
PACOTE 04		Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.
	05	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
	08	Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social
	06	Lançamentos Típicos da Administração Pública
	07	Elaboração das Demonstrações Contábeis
	02	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCSP
PACOTE 05		Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais.
	08	Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social
	05	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
	02	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCSP
	03	Manual de Receita
	04	Manual de Despesa

CELSO VEDANA
 Diretor Geral da Escola de Gestão Pública Municipal